





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

**ANEXOS**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
15.451.0009.1.0067	Drenagem, Pavimentação, Reabilitação e Recapeamento de Vias Públicas			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.701.0000.0000	4.271.850,83
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.701.1036.0000	1.862.286,53
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.361.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0001	8.261,16
12.365.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0005	2.256,79
12.365.0020.2.0294	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0002	1.152,85
12.366.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0003	96,49
12.367.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0006	11.023,32
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06.183.0004.2.0126	Manutenção e gestão do cerco eletrônico			
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.752.0000.0000	300.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM.E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.40.00	1.752.0000.0000	300.000,00
26.782.0017.2.0010	Ampliação da Sinalização Semafórica			
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.752.0000.0000	615.113,92
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS			
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS			
15.451.0009.2.0234	Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos			

PROC. ELETRÔNICO: 40377/2024 – 41491/2024 – 42.959/2024



Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica, ES - CEP: 29151-900  
Tel: (27) 3514-5507 - Email: semgo@caracica.es.gov.br  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.750.0000.0000	116.679,01
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>04.01.01.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0003.2.0051</b>	<b>Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adequação dos Estabelecimentos de Saúde</b>			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.601.0000.0000	2.834.675,59
<b>10.301.0036.2.0216</b>	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS</b>			
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.600.0000.0003	1.164.132,50
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	110.000,00
<b>10.301.0036.2.0332</b>	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS</b>			
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.600.0000.0003	300.000,00
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	418.000,00
<b>10.302.0036.2.0216</b>	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS</b>			
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.600.0000.0006	1.424.000,00
	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	84.000,00
<b>10.302.0036.2.0332</b>	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS</b>			
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO	3.1.90.04.00	1.600.0000.0006	474.386,12
	CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO	3.1.90.04.00	1.605.0000.0000	114.755,61
<b>10.303.0003.2.0109</b>	<b>Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Assistências Farmacêuticas</b>			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.621.0000.0000	82.355,90
<b>04.06.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>04.06.01.00</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0006.2.0113</b>	<b>Gestão Descentralizada do SUAS</b>			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.0000	496.432,02
<b>08.244.0006.2.0203</b>	<b>Proteção Social Básica</b>			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.665.0000.0000	62.762,17
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.0000	87.960,00
<b>08.244.0006.2.0205</b>	<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.661.000.0000	28.326,46
<b>TOTAL</b>				<b>15.170.507,27</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	1.552.0000.0000	22.790,61
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.0000.0000	3.362.518,62

PROC. ELETRÔNICO: 40377/2024 – 41491/2024 – 42.959/2024



Av. Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica, ES - CEP: 29151-900  
 Tel: (27) 3514-5507 - E-mail: semgo@caricica.es.gov.br  
 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.601.0000.0000	2.834.675,59
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.605.0000.0000	726.755,61
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL	1.621.0000.0000	82.355,90
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.0000.0000	584.392,02
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.0000.0000	28.326,46
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.0000.0000	62.762,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.701.0000.0000	6.134.137,36
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.750.0000.0000	116.679,01
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.752.0000.0000	1.215.113,92
	<b>TOTAL</b>	<b>15.170.507,27</b>



Art. 5º A permissionária suportará todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção do equipamento de sua propriedade, assim como a conservação do espaço público dado em permissão de uso quando de sua instalação, cabendo ao permitente o fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento do equipamento, que possui consumo durante o dia de 80 watts e a noite de 200 watts, conforme especificações técnicas do produto.

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado pontualmente, conforme as faturas emitidas pela concessionária de energia.

§ 2º Em caso de inadimplência, o permitente arcará com eventuais multas e encargos adicionais.

Art. 6º A permissionária será responsável pelos danos materiais causados aos bens municipais, referente ao objeto em questão, que guarnecem a área desta permissão de uso, bem como:

I. obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

II. danos causados a terceiros e ao permitente;

III. eventuais acidentes (materiais ou pessoais) que possam vir a acontecer em decorrência da instalação e uso do equipamento, isentando o permitente de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 7º Ocorrendo a revogação deste Decreto, a permissionária deverá desinstalar o equipamento às suas expensas, sem que venha a conferir-lhe direito a indenização ou retenção.

Art. 8º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 26 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WEVERTON SANTOS MORAES**

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO ÚNICO**



(20°20'35.1"S 40°23'20.0"W-20.343089, -40.388891)

**DECRETO Nº 281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.170.507,27 (QUINZE MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6705, de 26 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.170.507,27 (Quinze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXOS**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				



15.451.0009.1.0067	<b>Drenagem, Pavimentação, Reabilitação e Recapeamento de Vias Públicas</b> OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	1.701.0000.0000 1.701.1036.0000	4.271.850,83 1.862.286,53
02.08.00.00 02.08.01.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12.361.0020.2.0027	<b>Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0001	8.261,16
12.365.0020.2.0027	<b>Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0005	2.256,79
12.365.0020.2.0294	<b>Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0002	1.152,85
12.366.0020.2.0027	<b>Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0003	96,49
12.367.0020.2.0027	<b>Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.552.0000.0006	11.023,32
02.12.00.00 02.12.01.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>			
06.183.0004.2.0126	<b>Manutenção e gestão do cerco eletrônico</b> OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM.E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	1.752.0000.0000 1.752.0000.0000	300.000,00 300.000,00
26.782.0017.2.0010	<b>Ampliação da Sinalização Semafórica</b> OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	3.3.90.39.00	1.752.0000.0000	615.113,92
02.31.00.00 02.31.01.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>			
15.451.0009.2.0234	<b>Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos</b> OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.750.0000.0000	116.679,01
04.01.00.00 04.01.01.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
10.301.0003.2.0051	<b>Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adequação dos Estabelecimentos de Saúde</b> OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.601.0000.0000	2.834.675,59
10.301.0036.2.0216	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS</b> VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.600.0000.0003	1.164.132,50
10.301.0036.2.0332	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS</b> VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.605.0000.0000	110.000,00
10.302.0036.2.0216	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS</b> CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO	3.1.90.11.00 3.1.90.04.00	1.600.0000.0003 1.605.0000.0000	300.000,00 418.000,00
10.302.0036.2.0332	<b>Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS</b> VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00 3.1.90.11.00	1.600.0000.0006 1.605.0000.0000	1.424.000,00 84.000,00
10.303.0003.2.0109	<b>Fortalecimento, Manutenção e Desenvolvimento das Assistências Farmacêuticas</b> MATERIAL DE CONSUMO	3.1.90.04.00 3.1.90.04.00 3.3.90.30.00	1.600.0000.0006 1.605.0000.0000 1.621.0000.0000	474.386,12 114.755,61 82.355,90
04.06.00.00 04.06.01.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08.244.0006.2.0113	<b>Gestão Descentralizada do SUAS</b> SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.660.0000.0000	496.432,02
08.244.0006.2.0203	<b>Proteção Social Básica</b> SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.665.0000.0000	62.762,17
08.244.0006.2.0205	<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b> SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00 3.3.50.43.00	1.660.0000.0000 1.661.000.0000	87.960,00 28.326,46
<b>TOTAL</b>				<b>15.170.507,27</b>

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	1.552.0000.0000	22.790,61
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.0000.0000	3.362.518,62
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.601.0000.0000	2.834.675,59
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	1.605.0000.0000	726.755,61



TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL	1.621.0000.0000	82.355,90
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.0000.0000	584.392,02
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.0000.0000	28.326,46
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.0000.0000	62.762,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.701.0000.0000	6.134.137,36
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.750.0000.0000	116.679,01
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.752.0000.0000	1.215.113,92
	<b>TOTAL</b>	<b>15.170.507,27</b>

## PORTARIAS

### PORTARIA/GP/Nº 548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo descritos:

I - Laleska Pereira De Moraes, matrícula 112.301.1, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal De Educação, a contar de 18 de novembro de 2024.

II - Karollini Guedes Thebaldi, matrícula 120.765.1, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 21 de novembro de 2024.

II - Renata Dos Santos Campi Bermudes, matrícula 124.560.1, do cargo de Agente Comunitário De Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA/GP/Nº 549, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício à servidora estatutária Fabia Cristina Pignaton Patuzzo Tatagiba, matrícula n.º 100592.2, ocupante do cargo de MaPB – História II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA/GP/Nº 550, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Agente Administrativo à servidora estatutária Adriana Pereira Silva, matrícula 119.243.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 26 de novembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### PORTARIA/PROGER/Nº 007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE MEDIDAS DE DEFESA E RECURSOS PELOS PROCURADORES MUNICIPAIS EM FACE DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS OU DEFINITIVAS NAS INSTÂNCIAS JUDICIAIS ORDINÁRIAS SOBRE MATÉRIAS CONSOLIDADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Cariacica, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa do Município e dos demais órgãos da estrutura administrativa municipal, ressalvadas as competências autárquicas, em juízo e extrajudicialmente, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 150/2023.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral tem o dever de contestar as ações e interpor os recursos cabíveis nas instâncias judiciais ordinárias, na defesa dos direitos e interesses do Município de Cariacica, respeitada a independência técnica do Procurador Municipal a quem for distribuído o respectivo processo, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 150/2023;

CONSIDERANDO a competência do Procurador a quem for distribuído o processo, considerando a sua independência técnica, decidir pela interposição ou não de embargos declaratórios e agravos internos ou regimentais em qualquer instância, bem como de recursos ou outras medidas de impugnação dirigidas às instâncias extraordinárias (STF, STJ, TST e Turmas de Uniformização de Jurisprudência), conforme o § 1º do artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 150/2023;

